

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Estrela Mágica, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação	
PROCESSO FÍSICO: 5440/2004 – Vol.02	PROCESSO ELETRÔNICO: 9969/2022
PARECER CME/JF Nº 25/2024	APROVADO EM: 25/03/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Estrela Mágica, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na rua Paracatu, nº 155, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4430, de 01 de março de 2021 (publicada em 02 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 37, aprovado em 22 de dezembro de 2020.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer CME/JF nº 37/2020, antes referenciado, emitiu o Parecer CME/JF nº 27/2022, aprovado em 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de educação infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da

COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 24 de abril de 2023, através do Processo Eletrônico nº 9969/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora.

Ressaltamos que as salas de atividades dos anos iniciais do ensino fundamental estão localizadas no 2º e 3º pavimentos, cujo acompanhamento encontra-se sob a responsabilidade da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora).

Quanto à acessibilidade, o relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 3 do Processo em estudo, destaca que:

- O imóvel é constituído por 04 pavimentos. O acesso ao subsolo e ao 3º pavimento se faz por meio de escadas, com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão.
- O 1º pavimento (nível da rua) é livre de barreiras arquitetônicas e o acesso ao 2º pavimento se faz por meio de rampa, com corrimão em toda a sua extensão.

[...]



Lei Municipal nº 12.086/2010

- [1º pavimento] **01 banheiro medindo 3,15m² adaptado para crianças com deficiência.** Possui 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil e 01 pia de tamanho comum; [grifo nosso]

[...]

- [2º pavimento] **01 banheiro medindo 2,34m² adaptado para pessoas com deficiência.** Possui 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum; [grifo nosso]

[...]

Após solicitação de alguns esclarecimentos, a mesma Supervisão emitiu o Despacho 5, no qual consta:

As janelas dos 2º e 3º pavimentos do Centro Educacional Estrela Mágica possuem grade de proteção.

O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico encontram-se aprovados pela SEPART, em anos anteriores e estão em processo de reformulação. Estamos acompanhando a atualização dos mesmos.

No que concerne à documentação dos profissionais, foram identificadas algumas situações a serem revistas pela Instituição, encontrando-se registradas no Despacho 4-9969/2022 para acompanhamento pela SEPART.

Segundo o relatório anteriormente mencionado, a Instituição “possui condições de obter a renovação de registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 05 anos, em horário parcial e integral, com oferta de alimentação”.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, e demais legislações vigentes, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Estrela Mágica para atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03



Lei Municipal nº 12.086/2010

anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2023.

Destarte, ratifica a necessidade do acompanhamento da reformulação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição, por parte da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil, bem como a verificação da documentação dos profissionais em atuação na Instituição, considerando o Despacho 4-9969/2022, conforme já citado neste Parecer.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 25 de março de 2024

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 26 de março de 2024

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação